



PROCESSO	:	18.071-8/2019
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR	:	DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA-PRESIDENTE
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DECISÃO

1. Trata-se de Acompanhamento Simultâneo do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ/MT), de competência da Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual (Secex).
2. Consoante relatado pela Secex, a análise efetuada consistiu em “verificar o resultado do quociente fiscal entre as variáveis Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre de 2019, à luz do limite imposto no art. 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000”, sendo dividida nos seguintes tópicos: 1) **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF – 3º quadrimestre/2019** e 2) **DESPESA COM PESSOAL**.
3. Em relação ao tópico 1) **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF**, a equipe técnica apontou que o RGF do 3º quadrimestre/2019 foi publicado em 29/1/2020, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT), em respeito ao prazo disciplinado no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
4. Além disso, em cumprimento ao art. 48, da LRF e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), o relatório em análise foi disponibilizado no Portal Transparência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso/MT (TJ/MT).
5. Não obstante, a unidade instrutiva destacou que RGF do 3º quadrimestre/2019 do TJ/MT não foi enviado a este Tribunal, via Sistema de Auditoria



Pública Informatizada de Contas (Sistema Aplic), uma vez que o arquivo que se encontra inserido no referido sistema está relacionado ao Fundo de Apoio ao Judiciário de Mato Grosso (Funajuris), o qual não possui os dados da despesa com pessoal do órgão.

6. À vista disso, sugeriu a notificação do Presidente do TJ/MT, a fim de que encaminhe, via Sistema Aplic, o RGF do 3º Quadrimestre/2019, nos termos do art. 1º e art. 4º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 18/2018.

7. No tocante ao item 2) **DESPESA COM PESSOAL**, destacou que, ao analisar o demonstrativo, constatou que a despesa com pessoal do TJ-MT, relativa ao 3º quadrimestre de 2019, alcançou o montante de R\$ 808.195.104,54, correspondendo a 4,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado (R\$ 17.145.341.523,52 – Anexo 1 do 3º quadrimestre/2019 RGF do Poder Executivo).

8. Portanto, não ultrapassou os limites máximo (6,00%); prudencial (5,69%) e de alerta (5,39%), dispostos no art. 20, inciso II, “b”, no art. 22, parágrafo único e no art. 59, § 1º, inciso II, todos da LRF.

9. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.296/2020, da lavra do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, em harmonia com a equipe técnica, constatou que os dados registrados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal comprovam que os limites e parâmetros exigidos pela LRF foram atendidos.

10. Ademais, sugeriu a notificação do Presidente do TJ/MT, para encaminhar, por meio do Sistema Aplic, a documentação relativa ao RGF do 3º quadrimestre de 2019.

11. É o necessário a relatar.

12. Nos termos do art. 148, § 4º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Acompanhamento Simultâneo é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



13. No tocante ao RGF, a LRF estabelece em seu art. 54 que, ao final de cada quadrimestre, os titulares dos Poderes e órgãos elaborará o referido relatório, cuja publicação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, consoante dicção do § 2º do art. 55 da LRF.

14. Compulsando os autos, no que se refere ao item 1) **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF**, verifico que a publicação do RGF do 3º quadrimestre do TJ/MT obedeceu ao prazo e modo estabelecidos no § 2º do art. 55 da LRF, uma vez que foi publicado em 29/1/2020, no DOE/MT.

15. Além disso, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), o relatório em análise foi disponibilizado no Portal Transparência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso/MT (TJ/MT).

16. Não obstante, verifiquei que, conforme apontado pela equipe técnica desta Corte de Contas, o TJ/MT não encaminhou a este Tribunal, via Sistema Aplic, o RGF do 3º quadrimestre/2019, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa TCE/MT nº 18/2018¹ (RN TCE/MT).

17. Esclareço que o documento enviado pelo TJ/MT por meio do referido sistema refere-se ao Fundo de Apoio ao Judiciário de Mato Grosso (Funajuris), não apresentando os dados da despesa com pessoal do órgão.

18. Assim, em cumprimento ao art. 4º, da RN TCE/MT nº 18/2018, a qual estabelece que o RGF deverá ser enviado por meio do Sistema Aplic, determino a expedição de notificação ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, via Sistema Aplic, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2019.

¹ Dispensa os envios físicos dos balancetes mensais e estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APPLIC Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código N1OAF.



19. No tocante ao item 2) **DESPESA COM PESSOAL**, constato que a despesa com pessoal do TJ-MT relativa ao 3º quadrimestre de 2019 alcançou o montante de R\$ 808.195.104,54, o que corresponde a 4,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado (R\$ 17.145.341.523,52 – Anexo 1 do 3º quadrimestre/2019 RGF do Poder Executivo).

20. Sendo assim, verifico que o TJ/MT não ultrapassou os limites máximo (6,00%); prudencial (5,69%) e de alerta (5,39%), estabelecidos, respectivamente, no art. 20, inciso II, “b”, no art. 22, parágrafo único e no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, não ensejando a emissão de alerta por parte deste Tribunal.

21. No entanto, ressalto que o mérito das despesas lançadas será considerado quando da análise das contas anuais de gestão do TJ/MT - exercício de 2019.

22. Diante de todo o exposto, acolho o **Parecer Ministerial nº 5.296/2020**, da lavra do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e determino a **NOTIFICAÇÃO** Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, via Sistema Aplic, o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre/2019.

Cuiabá/MT, 16 de outubro 2020.

(assinatura digital)²
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
Conselheiro Interino
(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código N1OAF.